

PROCESSO CEE Nº 1327/81

INTERESSADO: MAURI JOSÉ GUERRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Matemática na FCEA de Santo André

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 147 /82 -CTG- APROVADO EM 10/ 2 / 82

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

1- HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, pertencente à Fundação de Santo André, solicita aprovação da indicação de Mauri José Guerra para lecionar Matemática, junto ao curso Básico de Ciências Econômicas e Ciências Contábeis daquela instituição, na categoria de Professor I.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é engenheiro metalúrgico pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, turma de 1968.

Obteve créditos no curso de mestrado da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na área de Engenharia Mecânica, faltando apenas a apresentação da dissertação.

A grade horária é compatível e atende aos demais requisitos da Deliberação CEE 5/80.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Mauri José Guerra para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Matemática do Departamento de Métodos Quantitativos da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 19 de janeiro de 1982

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27.01.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de fevereiro de 1982

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente em exercício